



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 284/2022.

Três Forquilhas, 01 de agosto de 2022.

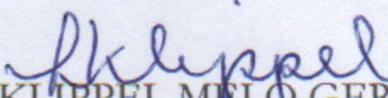
Senhor Presidente:

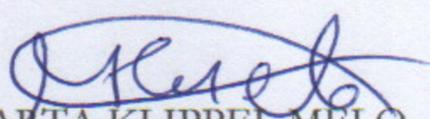
Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que autoriza a contratação por excepcional interesse público de servidores para o município de Três Forquilhas.

Justifica-se a contratação de uma Assistente Social mediante a Vacância do cargo de Concurso Público, solicitada a Exoneração da titular a contar de 03 de agosto de 2022, conforme segue anexo protocolo da mesma, e para que a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social no atendimento ao público não seja prejudicada.

Salientamos que as novas contratações se dará conforme a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

Atenciosamente,

  
LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

  
MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
GELCIO SPARREMBERGER WITT  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 51/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas autorizado a contratar os servidores abaixo descritos, por excepcional interesse público:

Quantidade	Descrição	Vencimento	Carga Horária
1	Assistente Social	R\$ 4.293,84	30h semanais

Art. 2º As contratações terão validade conforme prazo do Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

Art. 3º Os contratados estarão sujeitos a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em  
02/08/2022

Nestes termos pede deferimento

ASSINATURA DO REQUERENTE

*[Handwritten signature]*